



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ



RESOLUÇÃO N° 22/CEPE, DE 14 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre as atribuições da Coordenação da Formação Pedagógica nas Licenciaturas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, pesquisa e Extensão, em sua reunião de 14 de julho de 2006, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei Nº 9.394, de 20.12.1996, as competências previstas nos artigos 13, letra c, e 25, letra q, do estatuto em vigor, e considerando o disposto no provimento do CONSUNI nº. 05, aprovado em 09/05/2006:

RESOLVE:

Art. 1º São atribuições da Coordenação da Formação Pedagógica nas Licenciaturas:

- a) fomentar uma política de formação de professores na UFC, que garanta princípios orientadores para os Cursos de Licenciatura, sem comprometer a diversidade e as especificidades de cada área;
- b) defender a valorização da docência e o compromisso com a qualidade da formação do professor;
- c) acompanhar e assessorar os Cursos de Licenciatura nos processos de revisão curricular, elaboração e implantação de seus projetos pedagógicos;
- d) contribuir para a integração de disciplinas pedagógicas e específicas;
- e) elaborar, juntamente com a Faculdade de Educação, programação de atividades acadêmico-científico-culturais, na área da Educação, para os Cursos de Licenciatura;
- f) realizar, permanentemente, estudo e avaliação do currículo dos Cursos de Licenciatura;
- g) reunir-se, sistematicamente, com professores e coordenadores dos Cursos de Licenciatura (GTL) para estudos, discussões e aprofundamento de temáticas de interesse do grupo, bem como para identificação e encaminhamento de soluções para problemas comuns;
- h) convocar o colegiado para as deliberações que se fizerem necessárias;
- i) promover eventos (seminários, oficinas, palestras) sobre temas de interesse da comunidade universitária, que envolvam a formação de professores;
- j) participar de reuniões de Conselho de Centro/Faculdade, de Curso ou Departamento sempre que houver solicitação ou necessidade para esclarecer, divulgar ou debater temas ligados à formação docente;
- k) realizar estudos sistemáticos visando à identificação das novas exigências sociais ao profissional docente, dos aspectos quantitativos e qualitativos da formação que vem sendo dada e da que se pretende oferecer, da adequação entre a formação acadêmica e as exigências sociais e regionais.
- l) propor aos órgãos competentes, providências para melhoria do ensino ministrado nos Cursos de Licenciatura.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 14 de julho de 2006

René Teixeira Barreira
Reitor